



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Revoga o Anexo IV da Resolução nº 008/2023, que trata do Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 1º Fica revogado o Anexo IV da Resolução nº 008/2023, que trata do Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 2º A “Relação de Anexos” constante da Resolução nº 008/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - ORGANOGRAMA GERAL

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – (ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS)

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – (ASSESSORIAS – CARGOS DE PROVIMENTO “CC”)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 12 de maio de 2025.

Lídia Posso
Presidente

Rosani Checelski
1ª Secretária

(Documento assinado digitalmente nos termos da legislação vigente.)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Mensagem Projeto de Resolução nº 01/2025, de 09 de maio de 2025

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação deste Plenário o Projeto de Resolução que revoga o Anexo IV da *Resolução nº 008/2023*, diante da superação do seu conteúdo pela *Resolução nº 002/2024*, que regulamenta o Programa Municipal de Governo Digital e os fluxos administrativos internos da Câmara Municipal de Chopinzinho.

A proposição encontra respaldo no art. 41, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara, que atribui à Mesa Diretora competência para apresentar proposições relativas à organização dos serviços administrativos do Poder Legislativo. A deliberação sobre esta matéria foi aprovada em reunião da Mesa Diretora, conforme ata anexa.

A *Resolução nº 002/2024*, fundamentada na *Lei Federal nº 14.129/2021*, instituiu normas atualizadas sobre tramitação digital de documentos, protocolo eletrônico e uso dos sistemas oficiais da Câmara (como 1DOC e SAPL), substituindo por completo os procedimentos anteriormente descritos no Anexo IV. Além de disciplinar com maior abrangência e segurança os fluxos administrativos, a nova norma atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e modernização da gestão pública.

A redação do Anexo IV, além de superada, continha expressões que podem gerar interpretações equivocadas quanto à função institucional da Procuradoria Legislativa, especialmente ao prever que determinados documentos deveriam passar “para deliberação” daquele órgão. Tal expressão não condiz com o disposto na *Lei Municipal nº 4.099/2025*, que atribui à Procuradoria função eminentemente técnico-consultiva, no controle interno da legalidade dos atos administrativos e legislativos, mediante emissão de parecer jurídico, quando solicitado.

A manutenção desse dispositivo poderia gerar dúvidas quanto à competência deliberativa ou vinculativa da Procuradoria, o que não se coaduna com seu papel jurídico.

Por fim, a proposta contempla também a atualização formal da “Relação de Anexos” constante da *Resolução nº 008/2023*, de modo a refletir a revogação ora proposta e manter a integridade documental da norma.

Dessa forma, a presente proposição visa promover a adequação do ordenamento interno da Câmara Municipal, assegurando segurança jurídica, uniformidade normativa e racionalidade administrativa.

Lídia Posso

Presidente

Rosani Checelski

1^a Secretária

(Documento assinado digitalmente nos termos da legislação vigente.)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 610D-13A7-A789-BBB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 12/05/2025 12:26:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 12/05/2025 17:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/610D-13A7-A789-BBB8>